

EDITAL DE PÚBLICO LEILÃO EXTRAJUDICIAL
0013008/2025

O **LEILOEIRO OFICIAL Rangel Machado**, matrícula nº **325/2016**, autorizado pelo Credor Fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - Banrisul, torna público que submeterá à venda, para pagamento da dívida fiduciária em favor do Credor Banrisul, na forma da Lei 9.514/97 e regulamentação complementar, e observadas as condições do contrato de empréstimo, em **Primeiro Público Leilão no dia 26/03/2025, às 09:15 horas, no site www.rangelleiloes.com.br**, pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda (valor de avaliação estipulado em contrato) e, não alcançando êxito neste, em **Segundo Público Leilão no dia 07/04/2025**, no mesmo horário e local, pelo lance maior oferecido, desde que igual ou superior ao preço mínimo equivalente ao montante da dívida e demais encargos e obrigações, tudo devidamente atualizado na data do leilão, dos imóveis:

Imóvel A) Uma Residência Urbana localizada no Município de Vera Cruz, na Rua Vereador José Augusto Klinger N° 416, CEP: 96880000 no Estado do RS, registrado no 1º Cartório de Registro de Imóveis do Município de Vera Cruz sob matrícula 587, com área de 129,6350m². Imóvel ocupado*.

Valor: 1º leilão: R\$ 514.347,53 e 2º leilão: R\$ 410.461,40**.

Fiduciante: ROSINERI DA SILVA MORAES.

Contrato: 09308306256

Imóvel B) Um terreno urbano localizado no Município de Rio Pardo, na Rua A, Quadra 075, Lote 113, Setor 002, Loteamento Chácara Das Freiras, CEP: 96640-000 no Estado do RS, registrado no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Rio Pardo, sob matrícula 21.812, com área de 331,71 m² e construção de 59,65 m². Imóvel ocupado*.

Valor: 1º leilão: R\$ 219.580,06 e 2º leilão: R\$ 161.381,45**.

Fiduciante: DIENSON DE ASSIS MACHADO.

Contrato: 093.071313.63. *

* - O imóvel é arrematado no estado em que se encontra. Qualquer diferença existente entre o imóvel e sua documentação não poderá ser invocada como motivo para compensação, quer no preço, quer nas condições de pagamento, correndo ainda por conta do arrematante as despesas, a iniciativa e os meios necessários à sua desocupação. A respectiva escritura pública de compra e venda deverá ser formalizada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da arrematação, não sendo permitido retardar essa formalização sem que haja impedimento legal para tanto, devendo, nesse caso, os encargos de condomínio e IPTU do imóvel serem imediatamente assumidos pelo arrematante. Estando o imóvel desocupado, a entrega das chaves ao arrematante fica condicionada a apresentação de comprovante de que a respectiva escritura de compra e venda foi encaminhada para registro no Ofício de Registro de Imóveis competente.

** - Valor corrigido pela aplicação de coeficiente de atualização monetária idêntico ao utilizado para o reajustamento dos depósitos de poupança mantidos nas instituições integrantes do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimos – SBPE, mais despesas previstas no Art. 27, § 2º da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997.

Pagamento: À vista, mediante transferência bancária proveniente de conta de titularidade do arrematante

Comissão do Leiloeiro: 5%

Informações: Com o Leiloeiro **Rangel Machado**, endereço: Rua Carlos Maurício Werlang, 334, Santo Inácio, Santa Cruz do Sul - RS. CEP:96.820-800, e-mail rangel@rangelleiloes.com.br, site www.rangelleiloes.com.br, telefone: (51) 996441533 e (51) 37153717 ou com o Banrisul pelos telefones (51) 3215-1209, (51) 3215-3275, (51) 3215-4517 e (51) 98969-5103 -WhatsApp das 08h às 17h.

Porto Alegre, 14 de março de 2025.
Banco do Estado do Rio Grande do Sul S. A.
Unidade de Gestão Patrimonial